

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de papel toalha em bobina e dispensers compatíveis, visando atender às necessidades desta Unidade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de melhoria da qualidade dos insumos utilizados nas rotinas administrativas.

Atualmente, utiliza-se papel toalha do tipo Inter folhado, adquirido por meio de Procedimento de Cotação Eletrônica (PCE). Contudo, os materiais fornecidos apresentam qualidade inferior, em razão dos baixos valores praticados, ocasionando maior consumo, desperdício e baixa eficiência.

Dessa forma, após análise técnica, verificou-se que a utilização de papel toalha em bobina, juntamente com dispensers adequados, proporciona:

- Maior durabilidade;
- Redução de desperdícios;
- Melhor custo-benefício;
- Atendimento ao princípio da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	<p>Dispenser autocortante p/ toalha bobina mecânico branco:</p> <p>Descrição:</p> <p>Dispensador para toalhas de papel em rolo/bobina. Construído com materiais duráveis e de alta resistência mecânica, protegido de partes cortantes ou acesso ao mecanismo interno e com visor nas laterais para identificação do nível de papel para abastecimento. Equipamento para fixação na parede. Possibilidade de personalização. Sistema auto corte - que pode ser acionado através do papel que é puxado pelo usuário ou girando a manopla lateral. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave. Contém: 1 dispensador, 2 chaves e kit instalação (4 parafusos e 4 buchas) Tamanho aprox. da folha dispensada: 26,5cm</p>	UN	30
2	<p>PAPEL, alcalino, formato A-4, gramatura 75 g/m², cor branca, dimensões 210 x 297 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Em material impermeável ante umidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com tolerância de -5 folhas.</p> <p>ROTULAGEM: Contendo as seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca, dimensão, quantidade de folhas e gramatura. O produto deveser possuir Selo de Certificação CERFLOR e/ou FSC, ISO 9001 e 14001. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.</p>	PC	1000

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 18.471/2018.

A adoção dessa modalidade justifica-se em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido, possibilitando maior celeridade na aquisição, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que a formação do valor estimado se baseou em pesquisa de preços realizada junto aos valores praticados pela SAEB, registros de preços vigentes (RP) e cotações de mercado, resultando no valor médio de referência, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não apresentarem documentação que permita a avaliação do custo, em conformidade com os preços de mercado;
- b) Não atenderem aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, quando aplicável, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição legal em contrário.

6.2. A proposta deverá conter: objeto da contratação, valor, quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta e demais condições que reflitam o real valor da contratação.

6.3. O proponente vencedor deverá informar, na proposta, o prazo de garantia, marca e modelo do produto ofertado.

6.4. Deverão ser apresentados catálogos técnicos com as especificações do item ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

Aplica-se o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no tocante à garantia legal.



8. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

- 8.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- 8.2. A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:
Av. Luiz Viana Filho, 250 – Conjunto SEPLANTEC Centro Administrativo da Bahia – CAB,
Almoxerifado da CAR CEP: 41.745.000 – Salvador – Bahia.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aceite da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CAR.
- 10.2. Não será admitido pagamento antecipado em nenhuma hipótese.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o material de acordo com o especificado neste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar servidor responsável para o recebimento dos materiais.
- 12.2. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do contrato.
- 12.3. Zelar pela execução integral do contrato.
- 12.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas neste Termo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Edivani Araujo Da Cunha – Matrícula 920.091.48 – Tel: (71) 3115-3930
Fiscal: Walesson Sousa e Silva – Matrícula 920.577.35 – Tel: (71) 3115-3493

14. REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses iniciais, conforme art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.2. Após esse período, o reajuste poderá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, com base no IPCA.



14.3. A variação cambial somente poderá justificar o reequilíbrio se causar onerosidade excessiva, fora da normalidade do regime de câmbio flutuante.

14.4. O pedido de revisão de preços deverá ser feito no prazo de até 1 (um) ano do fato gerador, conforme art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

14.5. Os reajustes posteriores seguirão a periodicidade mínima de 12 meses a partir da última atualização de preços.

14.6. A formalização do reajuste será feita mediante apostilamento contratual.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, em caso de descumprimento contratual ou prática de ilícitos.

Salvador, 10 de abril de 2026.

Walesson Sousa e Silva

Coordenador de Material e Patrimônio
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR